DECRETO Nº 4.417, DE 07 DE ABRIL DE 2021

"Regulamenta dispositivos da Lei Complementar Municipal n° 2.691, de 09 de junho de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei Complementar Municipal nº 2.691, de 09 de junho de 2017; Considerando ainda o expediente, Protocolo Digital nº 1969/2021 (Ofício nº 080/2021- Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial);

DECRETA

Art. 1°. O emprego público de provimento em comissão de Comandante da Guarda Civil Municipal, obedecendo aos requisitos mínimos para preenchimento da função, e respeitando o Artigo 15 da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 e conforme Lei Municipal nº 2.691, de 09 de junho de 2017 será de livre nomeação do Prefeito Municipal, após apresentação de Plano de Trabalho, pertinente à área de segurança pública, aprovada por Banca Examinadora.

Paragrafo Único: A Banca Examinadora que alude o *caput*, será presidida pelo Chefe de Gabinete, tendo como membros o Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial e Chefe do Departamento de Recusos e Humanos.

Art. 2°. O Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial encarregar-se-á de dar publicidade ao processo de provimento do emprego público em comissão para a função de Comandante da Guarda Civil Municipal, nos termos do presente Decreto, fixando o aviso na sede da Secretaria de Segurança e Sede da Guarda Civil Municipal e publicando o ato no Diário Oficial do Município.

Art. 3°. Os interessados terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos após a publicidade e divulgação do comunicado para fazer suas

inscrições, conforme modelo constante no Anexo I e protocolar a documentação comprobatória referente ao nível de escolaridade exigida e o Plano de Trabalho na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial.

Art. 4°. Para emprego público de provimento em comissão de Subcomandante da Guarda Civil Municipal será indicado um Guarda Civil Municipal pelo Comandante nomeado, para aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 5°. Após o recebimento dos Planos de Trabalho, a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial encaminhará a documentação à Banca Examinadora, a qual no prazo de 10 (dez) dias úteis, poderá convocar os interessados para realizar "sabatina", sendo que ao final emitirá, mediante despacho motivado, parecer FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL,

Art. 6°. Concluído os trabalhos da Banca Examinadora, O Chefe de Gabinete remeterá todo o processo de provimento do emprego público em comissão para a função de Comandante da Guarda Civil para o Prefeito Municipal, a fim de que este possa exercer sua livre escolha e nomeação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.579, de 10 de julho de 2017.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 07 de Abril de 2021, 131º Ano de Fundação e 76º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Sete Dias do Mês de Abril do Ano Dois Mil e Vinte e Um.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete

ANEXO I – Decreto Municipal nº 4417/2021

F I C H A D E I N S C R I Ç Ã O

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, Guarda Civil Municipal, Matricula Funcional nº _____, residente e domiciliado à Rua_____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, DECLARO atender todos o requisitos exigidos na Lei Complementar nº 2.369, datada de 04 de abril de 2012, Lei Complementar nº 2.691, datada de 09 de junho de 2017 e Decreto Municipal nº ****, datado de ******** e MANIFESTO meu interesse em participar da seleção para provimento do cargo em comissão de Comandante da Guarda Civil Municipal de Aguaí.

Aguaí, _____ de _____ de _____

Assinatura
Nome
RG